



**LEI Nº 506/2014,
DE 11 DE JUNHO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível do Município, incorporado na dos bens dominicais, o imóvel denominado GLEBA 1 situado neste Município de Jumirim e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tietê sob matrícula de nº 39.948.

Art. 2º - Fica, desde já, autorizado o registro, anotações e averbações que se fizerem necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Tietê - SP, objetivando a consecução dos atos jurídicos objetos desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jumirim, em 11 de junho de 2014.
Publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.**

ADEMIR DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal